



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (048) 3252-8000

LEI MUNICIPAL 2.603/2016

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO PPA, LDO E NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ENTIDADE AUTARQUICA DE DIREITO PUBLICO CONSTITUIDADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.588/2016.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Especial por anulação, no orçamento do Município de Clevelândia no exercício de 2017, bem como incluir e alterar a Lei nº 2577/2016 do Plano Plurianual - PPA.

Art. 2º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Especial por anulação, no orçamento do Município de Clevelândia no exercício de 2017, bem como incluir e alterar a Lei nº 2578/2016 que dispõem sobre a Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Órgão, Unidade, função. Subfunção, programa, destino e projeto de atividade, do Município de **CLEVELÂNDIA**, para o exercício de 2017, um crédito adicional Especial por Anulação no valor de R\$ 1.217.000,00 (HUM MILHÃO DUZENTOS E DEZESSETE MIL REAIS), alterando e incluindo a lei nº 2579/2016, conforme abaixo descrito:

I - Autoriza inclusão das rubricas de despesa na dotação orçamentária com fonte Livre:

11 - AUTARQUIA - FAMA - FAC. DO MEIO AMBIENTE

11.01 - FAMA

12.364.0011.2.060000- AUTARQUIA - Faculdade Municipal de Meio Ambiente - FAMA

3.1.90.11.00-000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal 700.000,00

3.1.90.13.00-000 - Obrigações Patronais 180.000,00

3.3.90.14.00-000 - Diárias - Pessoal Civil 3.000,00

3.3.90.30.00-000 - Material de Consumo 100.000,00

3.3.90.34.00-000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização 80.000,00

3.3.90.36.00-000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 14.000,00

3.3.90.39.00-000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 70.000,00

4.4.90.51.00-000 - Obras e Instalações	20.000,00
4.4.90.52.00-000 - Equipamento e Material Permanente	50.000,00
Total	1.217.000,00

Art. 4º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação abaixo discriminada:

ANULAÇÃO

07 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes	
07.01 - Administração S.M.E.C.E.	
123640011.2.053000- Faculdade Municipal de Meio Ambiente - FAMA	
3.1.90.11.00-000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	700.000,00
3.1.90.13.00-000 - Obrigações Patronais	180.000,00
3.3.90.14.00-000 - Diárias - Pessoal Civil	3.000,00
3.3.90.30.00-000 - Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.34.00-000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	80.000,00
3.3.90.36.00 - 000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	14.000,00
3.3.90.39.00 - 000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	70.000,00
4.4.90.51.00 - 000 - Obras e Instalações	20.000,00
4.4.90.52.00 - 000 - Equipamento e Material Permanente	50.000,00
Total	1.217.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Álvaro Felipe VALÉRIO
 PREFEITO DE CLEVELÂNDIA